



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

267

Folha n.º	1	da proc.
n.º	448	de 19 77

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 21 MAI 1997
 CUSTÓDIA E FISCAL;
 TRAFIC, TRANSPORTE, JECAR;
 SAÚDE, HIGIENE, RECREAÇÃO;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0448/1997

Dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos no Município de São Paulo

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

04 JUN 1997

[Signature]
 PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO

10 JUN 1997

[Signature]
 PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os médicos residentes no Município de São Paulo, ficam excluídos de qualquer restrição quanto a circulação de veículo de sua propriedade, quando utilizado no trabalho diário.

Art. 2º - A exceção prevista no artigo anterior, aplicar-se-á a um único veículo de cada médico, considerando como tal, aquele de seu exclusivo trabalho.

Parágrafo Único: mencionado veículo deverá ter afixado no vidro dianteiro, selo adesivo identificador, a ser adquirido às expensas do beneficiário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará à presente lei, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1997

[Signature]
 Vereador PAULO FRANGE

SEÇÃO DE REVISÃO

21 MAI 1997

-DT. 10-